



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco , 2305 fone/fax – (018)-248-1211

secretariapmt@muramet.com.br

LEI Nº 911/02/9

**DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI Nº 900/01/9,
QUE DISPÕE SOBRE O “PPA” DO MUNICIPIO
PARA O PERIODO DE 2002 A 2005.**

Waldemar Calvo, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai, APROVOU e Ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado os anexos I e II do Plano Plurianual do Município de Tarabai para o período de 2002 a 2005, constantes da Lei nº 900/01/9 de 21 de Junho de 2001.

§ Único – Será incluído nos referidos anexos o Programa de Governo 2.14 – Implantação de Galpão para fins Industrial.

ARTIGO 2º - O Galpão construído, será alienado à Firma que venha instalar-se no Município, e ofereça de início no mínimo trinta empregos direto.

§ 1º - O número de empregos oferecidos deverá ser progressivo, chegando a cinquenta no quinto ano de funcionamento da Empresa, e cem no décimo ano.

§ 2º - Durante o período de dez anos, a partir do início de funcionamento, não poderá a Empresa beneficiada nos termos desta Lei, transferir ou alienar os bens recebidos, exceto se para garantia de financiamentos, sob pena de ressarcir aos cofres públicos Municipais os valores recebidos atualizados monetariamente, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

ARTIGO 3º - As despesas previstas no parágrafo único do Artigo Primeiro desta Lei, será o valor de R\$- 90.000,00 (noventa mil reais) no período, e serão cobertas pelos recursos da Reserva de Contingência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 fone/fax – (018)-248-1211

secretariapmt@muranet.com.br

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 29 de Janeiro de 2002.



WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria em data supra.



ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária